



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURÍDICO

Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 04/2019/PMJ - FOMENTO ESPORTIVO

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município, para parecer, Recurso quanto inabilitação (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 04/2019/PMJ - FOMENTO ESPORTIVO).

1. Recurso da entidade Clube Joaçabense de Tiro, Caça e Pesca – Processo nº 2680/2019:

O Clube Joaçabense de Tiro, Caça e Pesca interpôs recurso ante a desclassificação pela Comissão de Seleção Desportiva por não atender o item 3.1 do Edital, tendo entregue a documentação fora de prazo e do local estabelecido.

Em recurso, o Clube Joaçabense de Tiro, Caça e Pesca procede suas razões, invocando a importância da entidade para a comunidade e órgãos da Segurança Pública, tais como as Polícias, MP e Judiciário. Requer a apreciação do recurso e ao final, o recebimento do Projeto de Fomento.

Na data de 10 de abril de 2019 os processos que tratam sobre o pleito de repasse de recursos públicos para formalização de fomento esportivo foram encaminhados à Procuradoria.

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 04/2019/PMJ foi publicado no DOM/SC na data de 20/03/2019 e previa que os Projetos deveriam estar em envelope lacrado a ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo do Município de Joaçaba, no período do dia 01 de março a 01 de abril de 2019.

Outrossim, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 03/2019/PMJ (que tem em sua essência as mesmas diretrizes do Edital em vigência) já havia sido publicado no DOM/SC na data de 01 de março de 2019 e previa o protocolo dos projetos no período do dia 01 de março a 01 de abril de 2019. Porém, em ocorrendo a sua publicação no DOM/SC na data de 01 de março de 2019, em que as entidades tiveram acesso ao Edital, por certo que esta data de 01 de março de 2019 deve ser desconsiderada para início de contagem de prazo.

Em aplicação das diretrizes do Código de Processo Civil tem-se: “Art. 224. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento”.

Em contrapartida, mediante as alterações da Lei Federal 13.019/2014 preconiza esta lei que a divulgação do Edital será com antecedência mínima de trinta dias: “Art. 26. O edital



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Ao que se tem registro pelas diligências da Procuradoria (cópia anexa do Pedido), a entidade protocolizou seu Projeto de Fomento nos moldes propostos pelo Edital junto a Coordenadoria Municipal de Esportes na data de 02 de abril de 2019, mas endereçado à Comissão de Seleção Desportiva.

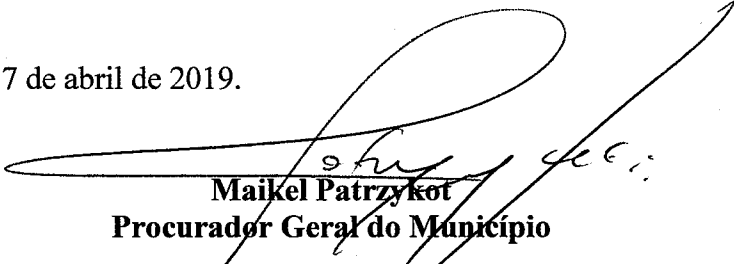
È fato, público e notório, que o Município de Joaçaba está aperfeiçoando dia após dia as rotinas de Chamamento Público para celebração de fomento, ainda de forma embrionária em alguns aspectos, em especial no que consiste a atualização da Lei Federal 13.019/2014.

Nesse sentido, obedecidos aos princípios da Administração Pública e sem apego ao culto à forma, é possível vislumbrar o prosseguimento deste Edital de Fomento com deferimento do recurso.

Este parecer não avalia a conveniência nem o interesse público na formalização do termo de fomento, bem como a pontuação atribuída ao projeto, que fica a cargo da Comissão designada.

Diante disso, sugere-se o prosseguimento deste Edital de Fomento **com deferimento** do recurso.

Joaçaba (SC), 17 de abril de 2019.


Maikel Patrzykot
Procurador Geral do Município